

**SELEÇÃO PÚBLICA 2023.2 PROJETOS INCENTIVADOS****PROGRAMA PETROBRAS SOCIOAMBIENTAL****REGULAMENTO****1. APRESENTAÇÃO**

A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras torna pública a abertura do processo de **Seleção Pública 2023.2 Incentivados** para compor a carteira de projetos do Programa Petrobras Socioambiental, consoante com os termos deste Regulamento e de acordo com o disposto na Lei nº 13.303 de 30.06.2016, na Lei nº 11.438/2006, no Decreto nº 6.555 de 08.09.2008, na Instrução Normativa SECOM nº 2 de 23.12.2019 e demais normas aplicáveis em vigor.

O Programa Petrobras Socioambiental estrutura os investimentos socioambientais da Companhia e tem por objetivo fomentar o desenvolvimento de novas parcerias, fortalecer vínculos e gerar benefícios mútuos, oportunizando o respeito aos direitos sociais, ambientais, territoriais e culturais das comunidades e populações locais, bem como gerar resultados positivos em temas socioambientais relevantes para o negócio e para a sociedade.

O Programa é norteado por **linhas de atuação** (Educação, Desenvolvimento Econômico Sustentável, Oceano e Florestas), consideradas temáticas prioritárias para o negócio e para a sociedade, as quais apresentam complementariedade entre si, visando sua integração para sustentabilidade dos resultados e dos benefícios socioambientais, contribuindo de forma conjunta para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Também contém **temas transversais** (Direitos Humanos, Primeira Infância e Inovação) que se relacionam às ações que podem ser trabalhadas nos projetos de todas as linhas de atuação, visando ampliar o alcance da transformação almejada.

**2. O QUE BUSCAMOS?**

Essa seleção pública visa oferecer oportunidades para projetos com duração de 36 meses no entorno das operações e/ou com temáticas prioritárias para o negócio da Petrobras, enquadradas nas ações elegíveis previstas na linha de atuação **Educação**, promovendo a transparência e igualdade de acesso às instituições proponentes de projeto. Serão abrangidos os estados de **Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo**. O Objetivo para o Desenvolvimento Sustentável priorizado pelo Programa Petrobras Socioambiental e para o qual buscamos contribuir é o ODS 4<sup>1</sup>.

Para além das linhas de atuação, as oportunidades oferecidas neste edital abrangem diferentes estados e municípios, conforme descrito no **Anexo 2**. Parte dos municípios listados são obrigatórios e parte opcionais. Além dos municípios listados, não há impedimento na atuação adicional em outros municípios, desde que essa abrangência seja coerente com o objetivo e ações do projeto. No **Anexo 2** os critérios obrigatórios e opcionais de cada oportunidade são apresentados, sendo detalhados os resultados esperados, públicos prioritários (quando couber), municípios de atuação e comunidades (quando couber). Importante atentar que os critérios obrigatórios e opcionais variam a depender de cada oportunidade. Será selecionado apenas um projeto para cada oportunidade.

**2.1. LINHAS DE ATUAÇÃO**

Serão aceitas propostas de projetos sociais na seguinte linha de atuação:

**2.1.1. EDUCAÇÃO**

---

<sup>1</sup> Fonte: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>

Iniciativas voltadas para o desenvolvimento humano integral, preparo para o exercício da cidadania, respeito ao meio ambiente, promoção dos direitos humanos, enfrentamento das desigualdades e qualificação para o acesso ao trabalho digno, com a articulação entre os diversos atores sociais envolvidos nos processos formativos.

Ações **Elegíveis** para esta Seleção:

- Atendimento direto de crianças de 0 a 6 anos de idade, visando ao desenvolvimento infantil integral e à valorização de estratégias educacionais que priorizem o brincar, a criança na natureza, as interações e atividades lúdicas como dimensões principais do processo de aprendizagem;
- Atendimento direto para crianças e adolescentes, de 6 a 17 anos de idade, de forma complementar à escola, em atividades voltadas para a melhoria da aprendizagem e desenvolvimento integral, através da oferta de atividades pedagógicas, incluindo educação ambiental, práticas de esporte educacional e atividades socioculturais e ambientais;
- Promoção de capacitação continuada para educadores, gestores públicos e organizações da sociedade civil que atuem na educação pública, com foco no esporte educacional.

As ações **não elegíveis** para a linha de atuação Educação compreendem:

- Projetos com ações similares e substitutivas às políticas setoriais de governo referentes à educação formal (por exemplo, atividades regulares na oferta de creche, pré-escola e ensino fundamental, médio ou superior);
- Projetos que promovam o esporte de rendimento, isto é, aqueles que possuam a finalidade de formar e integrar atletas em campeonatos e grandes competições nacionais e internacionais;
- Projetos exclusivos de eventos pontuais ligados ao esporte;
- Projetos desportivos nas manifestações desportivas de Participação e de Rendimento, conforme Art. 2º, incisos II e III da Lei nº 11.438 de dezembro de 2006 e Art. 10, incisos II e III da Portaria nº 424 de 22 de Junho de 2020.

#### **Atenção!**

Todas as ações devem ser elaboradas tendo a manifestação de Desporto Educacional como protagonista, conforme previsto no Art. 2º, inciso I da Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006 e Art. 10º, inciso I, da Portaria nº 424 de 22 de junho de 2020.

## **2.2 TEMAS TRANSVERSAIS**

Os temas transversais abrangem ações que podem ser trabalhadas em todos os projetos de todas as linhas de atuação, relacionados ao seu tema principal, visando a ampliar o alcance e o potencial de transformação do Programa no que tange às temáticas priorizadas.

- **Primeira infância:** Inclusão de ações e ampliação dos benefícios sociais e ambientais diretos a crianças de 0 a 6 anos de idade em projetos de todas as linhas de atuação;
- **Inovação:** Desenvolvimento e implementação de soluções inovadoras sustentáveis para problemas sociais e ambientais associadas à(s) área(s) temáticas envolvendo inovação em tecnologias, competências e novas oportunidades.
- **Direitos Humanos:** Implementação de medidas afirmativas que promovam a igualdade racial e o enfrentamento ao racismo, o respeito às comunidades tradicionais e povos indígenas, bem como a valorização da diversidade cultural e de gênero. Isso inclui a realização de ações específicas, como programas de educação e sensibilização destinados a promover a educação em direitos humanos, combater o preconceito e discriminação em todas as formas e a fortalecer o resgate dos princípios culturais e sociais das comunidades envolvidas.

A atuação em temas transversais do programa é desejável e receberá pontuação adicional o projeto que atuar nos temas transversais do Programa Petrobras Socioambiental de maneira explícita em suas ações, conforme descrito no item 4.2 Triagem Técnica.

## 2.3 ABRANGÊNCIA DOS PROJETOS

### 2.3.1. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Será considerada como área de abrangência dos projetos o(s) estado(s), município(s) e comunidade(s) nos quais serão desenvolvidas suas ações, conforme apresentados no **Anexos 1 e 2**. Deverá estar demonstrada na proposta a área de atuação das ações do projeto.

### 2.3.2 ABRANGÊNCIA DE PÚBLICOS

O formulário de inscrição prevê **públicos prioritários** para o Programa Petrobras Socioambiental, para os quais o projeto pode possuir ações afirmativas. São eles:

- Povos indígenas
- Comunidades tradicionais
- Pescadores
- Mulheres
- Pessoas Negras
- Crianças e adolescentes
- Pessoas com deficiência
- Pessoas LGBTQIA+

Em alguns casos, há públicos prioritários obrigatórios e/ou opcionais, de acordo com as características da oportunidade, conforme apresentado no **Anexo 2**.

## 2.4 PRAZO

Os projetos deverão obrigatoriamente ter 36 meses de duração. Tanto o cronograma do projeto quanto o orçamento devem prever 36 meses para execução das atividades.

## 2.5 VALORES

Somente serão elegíveis projetos dentro dos valores estipulados para a oportunidade, conforme Tabela 1 (**Anexo 1**).

## 2.6. ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS NA LEI FEDERAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

Concomitante ao enquadramento na linha de atuação de Educação do Programa Petrobras Socioambiental, as propostas de projetos deverão atender a tipicidade de projeto desportivo na **manifestação de desporto educacional de forma protagonizada**, conforme previsto no Art. 2º, inciso I da [Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006](#) e Art. 10º, inciso I, da [Portaria nº 424, de 22 de junho de 2020](#)<sup>2</sup>.

As propostas deverão obrigatoriamente ser voltadas para projetos esportivos com **enfoque educacional**, devendo trazer como finalidade principal a prática de esportes e atividades necessariamente com cunho

---

<sup>2</sup> Desporto educacional - praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer.

**esportivo educacional.** As manifestações desportivas de Rendimento e de Participação, conforme Art. 10º, incisos II e III, da Portaria nº 424/2020, **não** fazem parte do escopo deste Regulamento.

Além do preenchimento online do **formulário de inscrição** do projeto através do link disponibilizado na página da Seleção Pública 2023.2, a proponente deverá realizar o cadastro e envio do projeto para a fase de admissão no **Sistema da Lei de Incentivo – SLI**. O Envio do projeto deverá ocorrer entre **01/02/2024** (abertura do SLI para admissibilidade em 2024) e **29/02/2024** (encerramento das inscrições desta Seleção Pública) para que haja tempo hábil para o projeto ser incluído na pauta da **Reunião Ordinária da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte** de março de 2024, conforme calendário a ser divulgado pelo Ministério do Esporte.

Após analisada a admissibilidade e autorizada a captação de recursos pela **Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte - CTLIE**, o proponente deverá anexar a documentação necessária no SLI conforme previsto no [Manual da Lei de Incentivo ao Esporte](#) até **22/03/2024** para que haja tempo hábil para publicação da autorização para captação no Diário Oficial da União (DOU) até **05/04/2024**. Após a publicação, a página do DOU com a autorização da captação deverá ser enviada por meio do correio eletrônico: [cc-socioambiental2023.2@petrobras.com.br](mailto:cc-socioambiental2023.2@petrobras.com.br) em até 3 (três) dias úteis.

**(\*) Atenção!**

A legislação do Incentivo Federal ao Esporte permite a submissão de projetos de até 24 meses de duração. Assim, tem-se duas situações:

1ª) A proponente pode submeter primeiramente uma proposta de 12 meses. Neste caso, deverá submeter e obter autorização para captação de recursos:

- a) de mais duas outras propostas consecutivas de 12 meses; ou
- b) mais uma proposta de 24 meses.

2ª) A proponente pode submeter uma primeira proposta de 24 meses. Neste caso deverá submeter mais uma proposta consecutiva de 12 meses, para os últimos 12 meses do projeto.

**OBSERVAÇÃO:** As propostas subsequentes devem dar continuidade cronológica e de escopo à primeira proposta (de 12 ou 24 meses) aprovada na lei de incentivo.

Estarão aptos a serem selecionados apenas projetos que tenham a primeira proposta (de 12 ou 24 meses) apta à captação de recursos pela Lei Federal de Incentivo ao Esporte.

Caberá às proponentes submeterem e obter nova aprovação e autorização para captação de proposta referente ao tempo remanescente da execução do projeto com antecedência suficiente para não interrupção da sua execução. Em caso de reprovação, a Petrobras se reserva o direito de resilir unilateralmente o instrumento contratual.

As proponentes deverão elaborar suas propostas em observância aos dispositivos da [Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006](#), do [Decreto nº 6.180, de 3 de agosto de 2007](#) notadamente os requisitos de avaliação técnica e orçamentária, a [Portaria nº 424, de 22 de junho de 2020](#) e o [Manual da Lei de Incentivo ao Esporte](#).

### 3. INSCRIÇÕES E ENVIO DE PROJETOS

#### 3.1 QUEM PODE PARTICIPAR

Serão aceitas inscrições de projetos de entidades privadas sem fins lucrativos que componham a sociedade civil, legalmente constituídas e administradas segundo as leis brasileiras e organizadas em prol de interesses coletivos previstos no escopo da linha de atuação desta Seleção Pública. É vedada a inscrição e a contratação de projetos dos quais façam parte membros das equipes de análise e seleção desta Seleção Pública e/ou cujos proponentes tenham com eles vínculos familiares, assim como projetos oriundos de empregados ativos da força de trabalho e de membros do Conselho de Administração da Petrobras e de suas subsidiárias, bem como de prestadores de serviço envolvidos neste processo de seleção, podendo a inscrição ser impugnada a partir do conhecimento dos fatos acima mencionados e em qualquer época, a critério da Petrobras.

Cada instituição proponente poderá ter apenas um projeto selecionado neste processo seletivo. Não serão selecionados projetos de instituições que estejam em negociação ou tenham contrato vigente no Programa Petrobras Socioambiental, a não ser que eles se encerrem até 31 de julho de 2024.

### 3.2 PRAZO DE INSCRIÇÃO

As inscrições estarão abertas **do dia 07 de novembro de 2023 (terça-feira) até 29 de fevereiro de 2024 (quinta-feira) às 18:00<sup>3</sup>** e deverão ser realizadas exclusivamente pela página da [Seleção Pública 2023.2](#)

A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste Regulamento.

#### **Atenção!**

Não serão aceitas as inscrições que não atendam aos requisitos deste Regulamento, nem aquelas que forem apresentadas fora do prazo.

Sugerimos que as propostas sejam submetidas antecipadamente. O formulário de inscrição traz travas para evitar que sua proposta seja preenchida erroneamente e, conseqüentemente, eliminada. Solucionar as pendências apontadas pelo formulário pode exigir algum tempo.

### 3.3 COMO SE INSCREVER

#### **1º passo: Leitura dos documentos**

Para a inscrição, é imprescindível a leitura de todas as seções que compõem este Regulamento, além do documento **“Orientações Formulário de Inscrição”** contido na página da Seleção Pública 2023.2.

#### **2º passo: Cadastro da instituição proponente**

A proponente deverá realizar o cadastro através do link disponibilizado na página da Seleção Pública 2023.2 e incluir seu **estatuto social** devidamente registrado. O estatuto social (ou ato constitutivo) da instituição proponente deverá comprovar a natureza jurídica da instituição, que para fins de inscrição nesta Seleção Pública deverá ser entidade privada sem fins lucrativos e conter a previsão de objeto e/ou fins sociais compatíveis com o projeto apresentado.

Serão desclassificados projetos sem o preenchimento do cadastro e/ou sem o estatuto social (ou ato constitutivo). Não serão aceitos como documentos válidos certidões ou atas de reunião, apenas o estatuto social (ou ato constitutivo). Ao enviar, atentar para que o arquivo esteja completo, com todas as páginas.

#### **3º passo: Elaboração e submissão do projeto**

---

<sup>3</sup> Horário de Brasília.

A proponente deverá realizar o preenchimento online do **formulário de inscrição** do projeto através do link disponibilizado na página da Seleção Pública 2023.2.

Os projetos deverão ser elaborados de forma a contemplar todas as etapas apresentadas no sistema, seguindo as **Orientações para Formulário de Inscrição**.

A Petrobras não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, por casos fortuitos ou de força maior, bem como aquelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos, arquivos incompletos ou corrompidos, que serão automaticamente desclassificadas, cabendo à proponente assegurar-se do correto e tempestivo envio da inscrição.

**Atenção!**

A inscrição nesta Seleção Pública somente será deferida após a confirmação do envio eletrônico do projeto com todas as seções solicitadas e recebimento do número de protocolo. A documentação incompleta implicará a automática desclassificação do projeto. Anote o número do protocolo pois este número será usado na divulgação dos resultados.

O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Regulamento.

#### 4. SELEÇÃO DOS PROJETOS

O processo de seleção consiste em três etapas que se iniciam após a confirmação da inscrição. É importante que a proponente do projeto leve em consideração todos os requisitos informados para as etapas que terão caráter eliminatório e classificatório.

##### 4.1. TRIAGEM ADMINISTRATIVA

Fase Eliminatória. A triagem administrativa consiste na análise do estatuto social da instituição e na verificação do enquadramento nos critérios gerais da oportunidade (prazo, valor e abrangência obrigatória) e do preenchimento de todos os campos de cadastro da instituição e de todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição do projeto para a linha de atuação escolhida.

Proponentes que não tenham inserido a documentação exigida, que não tenham preenchido ou que tenham preenchido de forma incorreta ou irregular qualquer campo do cadastro da instituição ou formulário de cadastro do projeto, ou, ainda, cuja proposta não se enquadre nos critérios da sua respectiva oportunidade serão eliminados nessa etapa.

##### 4.2. TRIAGEM TÉCNICA

Fase Classificatória e Eliminatória. Nesta etapa serão avaliados os seguintes aspectos:

- Enquadramento da proposta aos requisitos, ações elegíveis na linha de atuação principal, e às localidades e oportunidades deste edital;
- Relevância dos públicos atendidos;
- Coerência entre o objetivo geral, resultados esperados, ações, e a realidade socioambiental a ser trabalhada
- Adequação dos indicadores e de sua estratégia de avaliação/mensuração com o acompanhamento dos resultados pretendidos;
- Utilização de indicadores obrigatórios;
- Adequação da metodologia, dos insumos e dos itens de orçamento descritos para a execução das ações e atingimento dos resultados esperados.

- Coerência entre as estratégias e instrumentos de comunicação e o público previsto;
- Relevância das estratégias e instrumentos de comunicação para o potencial de visibilidade do projeto, para a Petrobras e para a mobilização da sociedade na temática trabalhada;
- Histórico e experiência da organização proponente;
- Coerência entre a equipe prevista e as atividades previstas. Este item leva em consideração o mínimo de um profissional de comunicação social e um profissional de contabilidade na equipe técnica;
- Potencial de transformação da iniciativa conforme a caracterização socioambiental apresentada;
- Parcerias já firmadas, a participação da instituição em redes temáticas, o alinhamento da proposta com políticas públicas e a possibilidade de reaplicação da metodologia;
- Atributos de Alto Valor: São itens que, embora não sejam obrigatórios, são considerados de fundamental importância para a Petrobras. Os projetos que apresentam uma proposta de trabalho considerando esses atributos de forma coerente recebem uma pontuação diferenciada durante o processo. Esses atributos incluem a integração das dimensões social e ambiental, a abordagem dos temas transversais descritos no item 2.2, e a contribuição para os objetivos de negócio, levando em conta o atendimento a públicos e comunidades prioritárias.

As propostas analisadas nesta fase receberão pontuação a partir de análise em relação aos critérios acima descritos. Para cada critério será atribuída uma nota de 1 a 4. Os aspectos “Coerência entre o objetivo geral, resultados esperados, ações, e a realidade socioambiental a ser trabalhada” e “Atributos de Alto Valor” possuem maiores pesos na nota. As propostas mais bem classificadas (serão consideradas até 10 propostas) para cada oportunidade serão encaminhadas para a etapa seguinte, de Comissão de Seleção.

#### **4.3. Análise e Seleção pela COMISSÃO DE SELEÇÃO**

Etapa final, consiste na seleção de projeto com maior enquadramento aos requisitos da oportunidade, probabilidade de exequibilidade, perspectiva de transformação socioambiental e relevância para os negócios da Petrobras.

A Comissão de Seleção é composta por especialistas da Petrobras e da sociedade civil e/ou poder público com característica mista e multidisciplinar e ocorrerá sob a coordenação da área de Responsabilidade Social da Petrobras. A votação desses especialistas definirá o projeto selecionado para cada oportunidade.

Todos os projetos classificados para a fase de Comissão de Seleção são considerados potenciais projetos a serem contratados. Por isso não será considerada a nota ou a classificação da fase anterior como critério de análise nesta etapa, mas sim a votação dos membros da Comissão de Seleção, a partir dos critérios já citados.

Projetos classificados até esta etapa, porém não selecionados, ficarão no banco de propostas da Petrobras por até 24 meses, contados a partir da divulgação dos resultados deste edital. A depender de necessidades dos negócios da Petrobras é possível que esses projetos sejam convidados, posteriormente, a integrar o Programa Petrobras Socioambiental. No entanto, a permanência no banco de propostas é não-vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de contratação de tais projetos por parte da Petrobras.

### **5. RESULTADO**

A previsão é que o resultado seja divulgado até o final de maio de 2024 na página da [Seleção Pública 2023.2](#).

### **6. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Após divulgação do resultado, os projetos selecionados deverão demonstrar as anuências, licenças e/ou autorizações ambientais e/ou sociais cabíveis, emitidas pelas instituições responsáveis. Caso esses documentos ainda não tenham sido emitidos, é necessária a apresentação de comprovante da solicitação. Será obrigatória a



apresentação da autorização até a data de assinatura do instrumento contratual, que será na modalidade patrocínio.

Caso o projeto seja desenvolvido em Unidades de Conservação e outras áreas legalmente protegidas é necessária a apresentação, no ato da contratação, da anuência, autorização ou parceria do órgão gestor ou do proprietário. Caso o projeto atue no atendimento direto de crianças e adolescentes é necessária a apresentação da comprovação de inscrição no CMDCA, independente da linha de atuação escolhida. É recomendada a apresentação de cartas de apoio de gestores, prefeitura, órgãos públicos e demais atores envolvidos diretamente na execução do projeto.

As propostas devem considerar que um eventual início do projeto, caso contemplado nesta seleção, deve ocorrer a partir do segundo semestre de 2024 e que os valores previstos não poderão ser revistos para cima após a divulgação dos projetos selecionados. Na fase de contratação poderão ser solicitadas informações adicionais e ajustes no escopo dos projetos, plano de comunicação e planilha orçamentária, sem prejuízo de outras diligências.

Os proponentes dos projetos selecionados são as instituições a serem contratadas, que assumirão a responsabilidade legal pelo projeto, seu desenvolvimento, cumprimento das etapas e formalidades de contratação e execução das atividades.

Não serão contratados projetos de proponentes que na fase de contratação:

- a) Façam parte da listagem de “Empresas Impedidas de Transacionar com a Petrobras”, constem como inidôneas no Portal da Transparência da Controladoria Geral da União ou possuam algum impedimento para contratação, conforme previsto na Lei 13.303 e demais normativos aplicáveis;
- b) Não estejam em situação regular em relação aos seguintes documentos:
  - i. Certificado de Regularidade do FGTS;
  - ii. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND ou CPEND/CPEN), para fins de comprovação de regularidade com a Seguridade Social. Quando a Certidão Conjunta PGFN/RFB apresentada for positiva, deve a proponente apresentar documento expedido pela Receita Federal, denominado de “Pesquisa de Situação Fiscal e Cadastral” ou “Relatório de Pendência” para comprovar que o débito fiscal não se refere a tributos que são fontes de custeio da Seguridade Social, quais sejam: contribuição previdenciária, PIS/PASEP, COFINS, CSLL, PIS-PASEP-Importação e COFINS-Importação.
- c) Possuírem título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da Petrobras, comprometer a eficiente execução do Instrumento Contratual;
- d) Estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- e) Tenham comprovação de existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte da proponente;
- f) Sejam classificados com Grau de Risco de Integridade (GRI) alto, em análise de risco de integridade realizada conforme critérios utilizados pela Petrobras.



As regras e os critérios adotados pela Petrobras para a aplicação da Due Diligence de Integridade – DDI e a atribuição do GRI estão disponíveis na aba “Compliance” do Canal fornecedor da Petrobras na Internet, em: <https://canalfornecedor.petrobras.com.br/pt/compliance/duo-diligence-de-integridade/>

## 7. CRONOGRAMA

O cronograma abaixo traz a previsão dos principais marcos do processo de seleção para projetos incentivados:

- 07/11/2023: abertura das inscrições;
- de 01/02/2024 a 29/02/2024: cadastro e envio do projeto no SLI;
- 29/02/2024: encerramento das inscrições;
- até 05/04/2024: publicação no DOU da autorização para captação na LIE;
- de março a maio de 2024: triagem administrativa, triagem técnica e comissão de seleção;
- até 31 de maio de 2024: divulgação de resultados.

## 8. DÚVIDAS

Na aba “Perguntas Frequentes” da página da Seleção Pública 2023.2 a proponente encontrará respostas para as principais dúvidas sobre o processo. Questões não previstas nos documentos orientadores poderão ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: **cc-socioambiental2023.2@petrobras.com.br**

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O descumprimento de qualquer regra contida neste regulamento implica na desclassificação imediata do projeto. A Petrobras poderá entrar em contato com as instituições proponentes para esclarecer possíveis dúvidas.

Caso o projeto seja selecionado, o instrumento jurídico a ser firmado entre as partes será o contrato de patrocínio, e somente será efetivado se a proponente enviar todos os documentos solicitados bem como realizar os ajustes na proposta dentro dos prazos estabelecidos.

Após a divulgação do resultado da Seleção Pública será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos. Os recursos interpostos deverão ser enviados para o e-mail **cc-socioambiental2023.2@petrobras.com.br**

A Petrobras reserva-se o direito de não celebrar contratos com as proponentes selecionadas, por motivos de risco, conveniência e oportunidade, não ensejando qualquer indenização aos inscritos.

A Petrobras declara que possui um programa de governança em proteção de dados pessoais e privacidade em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

As proponentes devem ter ciência de que, uma vez contratadas, autorizam citação e uso de imagens dos projetos em ações de comunicação da Petrobras.

Todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado pela proponente, para fins de participação neste processo de seleção ou de execução do contrato, é de sua única e exclusiva responsabilidade.

**SELEÇÃO PÚBLICA 2023.2 PROJETOS INCENTIVADOS****ANEXO 1 – Resumo das Oportunidades**Tabela 1: Oportunidades para projetos, conforme linha de atuação, estados de abrangência e valor<sup>4</sup>.

<b>Linha de atuação principal</b>	<b>Número da oportunidade</b>	<b>Estado(s)</b>	<b>Valor mínimo e máximo por projeto</b>
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>1</b>	SP	R\$ 11.200.000 a R\$ 14.000.000
	<b>2</b>	SP	R\$ 8.800.000 a R\$ 11.000.000
	<b>3</b>	RJ	R\$ 6.800.000 a R\$ 8.500.000
	<b>4</b>	RJ	R\$ 7.200.000 a R\$ 9.000.000
	<b>5</b>	ES	R\$ 8.800.000 a R\$ 11.000.000

<sup>4</sup> O valor máximo deste regulamento de seleção pública é R\$ 53.500.000,00.

## SELEÇÃO PÚBLICA 2023.2 PROJETOS NÃO INCENTIVADOS

### ANEXO 2 – Detalhamento das Oportunidades

Este anexo apresenta o detalhamento das 5 (cinco) oportunidades oferecidas neste edital.

**Obs.1:** Todos os municípios e comunidades listados no item Abrangência geográfica, coluna 'Obrigatório', devem fazer parte da abrangência da proposta e receber atividades do projeto. A não atuação nos municípios e comunidades listados na abrangência obrigatória é passível de eliminação (ver item 4.1 do Regulamento).

**Obs.2:** Atenção às regras de abrangência geográfica para comunidades. Verifique o número de comunidades obrigatórias no item Abrangência geográfica (comunidades), coluna 'Obrigatório', pois este número varia a cada oportunidade.

**Obs.3:** Os municípios listados na coluna 'Opcional' são considerados áreas de interesse e projetos que tenham atuação nestas localidades serão priorizados na etapa de Comissão de Seleção (ver item 4.3 do Regulamento), isto é, possuem uma maior chance de serem selecionados do que projetos que atuem fortemente em outras comunidades e apenas pontualmente em algumas destas áreas de interesse.

**Obs.4:** Além dos municípios listados como obrigatórios e opcionais, não há impedimento na atuação adicional em outros municípios, desde que essa abrangência seja coerente com o objetivo e ações do projeto.

**Obs.5:** O nível de concentração de ações em municípios e comunidades de interesse será uma das questões a ser considerada na etapa de Comissão de Seleção (ver item 4.3 do Regulamento).

<b>Oportunidade 1</b>		
<b>Linha de Atuação: Educação</b>		
<b>Valor: R\$ 11.200.000 a R\$ 14.000.000</b>		
	<b>Obrigatório</b>	<b>Opcional</b>
<b>Resultados esperados</b> <i>(utilizando o Desporto Educacional como ferramenta)</i>	- Promoção do desenvolvimento integral (competências motoras, cognitivas, sociais e emocionais) de crianças e adolescentes.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Promoção da melhoria de aprendizagem de crianças e adolescentes, seu protagonismo e participação cidadã e suas capacidades de autoproteção e autocuidado;</li> <li>- Estimular o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, conforme Lei 10.639/2003;</li> <li>- Qualificação da educação pública, pelo fortalecimento do esporte como ferramenta de desenvolvimento;</li> <li>- Fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente;</li> <li>- Estabelecimento do diálogo e aproximação das famílias e comunidade com a escola e o projeto.</li> </ul>
<b>Público</b>	-Crianças e/ou adolescentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Crianças de 0 a 6 anos (Primeira Infância);</li> <li>-Profissionais da rede de proteção (assistência social, educação, saúde, entre outros).</li> </ul>
<b>Abrangência geográfica (municípios)</b>	É obrigatória a atuação em <b>todos os 3 (três)</b> municípios abaixo: Cosmópolis (SP), São José dos Campos (SP) e Cubatão (SP).	A atuação no município listado abaixo não é obrigatória, mas é considerada área de interesse e será priorizado na análise do projeto: Paulínia (SP)
<b>Abrangência geográfica (comunidades)</b>	<p>É obrigatória a atuação em <b>todas as 3 (três)</b> comunidades listadas abaixo para Cosmópolis (SP): Uirapuru, Parque Real e Jd. Santana;</p> <p>É obrigatória a atuação em <b>pelo menos 5 (cinco)</b> comunidades listadas abaixo para São José dos Campos (SP): Jardim Uirá, Chácara São José, Residencial São Francisco, Jardim Valparaíba, Vila Tesouro, Parque Santa Rita, SetVille, Vila Patrícia, Jardim Universo, Jardim Rodolfo, Residencial Cambuí, Residencial Dom Bosco, Chácara Araújo, Jardim Nova Michigan I, Jardim Nova Michigan II, Vila Monterrey, Jardim Castanheira, Jardim Paraíso do Sol, Jardim Nova Detroit, Jardim Santa Inês, Ronda;</p>	A atuação nas comunidades listadas abaixo não é obrigatória, mas são consideradas áreas de interesse e serão priorizadas na análise do projeto:  São José, João Aranha, Jardim Itapoan, Morumbi, Marieta Dian, Jd. Leonor, Vida Nova, Chácaras São José, Loteamento Amélia Duarte Quintal, Jardim Planalto, Jardim Calegaris, Jardim Fortaleza, Vista Alegre, Bonfim, Condomínios: Campos do Conde I e II, Metropolitan Park

	<p>É obrigatória a atuação em <b>pelo menos 5 (cinco)</b> comunidades listadas abaixo para Cubatão (SP): Vila Elizabeth, Vila Light – EMAE, Beira Rio, Jardim Costa e Silva, Sítio Capivari, Parque Fernando Jorge, Jardim 31 de Março, Fabril, Pinheiro do Miranda, Cota 95, Água Fria, Pilões, Vila São José, Vila dos Pescadores, Vila Pelicas</p>	
--	---	--

<b>Oportunidade 2</b>		
<b>Linha de Atuação: Educação</b>		
<b>Valor: R\$ 8.800.000 a R\$ 11.000.000</b>		
	<b>Obrigatório</b>	<b>Opcional</b>
<b>Resultados esperados</b> <i>(utilizando o Desporto Educacional como ferramenta)</i>	- Promoção do desenvolvimento integral (competências motoras, cognitivas, sociais e emocionais) de crianças e adolescentes.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Promoção da melhoria de aprendizagem de crianças e adolescentes, seu protagonismo e participação cidadã e suas capacidades de autoproteção e autocuidado;</li> <li>- Estimular o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, conforme Lei 10.639/2003;</li> <li>- Qualificação da educação pública, pelo fortalecimento do esporte como ferramenta de desenvolvimento;</li> <li>- Fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente;</li> <li>- Estabelecimento do diálogo e aproximação das famílias e comunidade com a escola e o projeto.</li> </ul>
<b>Público</b>	- Crianças e/ou adolescentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Crianças de 0 a 6 anos (Primeira Infância);</li> <li>- Profissionais da rede de proteção (assistência social, educação, saúde, entre outros);</li> </ul>
<b>Abrangência geográfica (municípios)</b>	É obrigatória a atuação <b>em todos os 2 (dois)</b> municípios abaixo: São Vicente (SP) e Praia Grande (SP)	A atuação no município listado abaixo não é obrigatória, mas é considerada área de interesse e será priorizado na análise do projeto: Santos (SP)
<b>Abrangência geográfica (comunidades)</b>	n/a	A atuação nas comunidades listadas abaixo não é obrigatória, mas são consideradas áreas de interesse e serão priorizadas na análise do projeto: Santos (SP): Valongo, Centro, Saboó, Morro da Penha, Morro de São Bento, Morro do Pacheco

<b>Oportunidade 3</b>		
<b>Linha de Atuação: Educação</b>		
<b>Valor: R\$ 6.800.000 a R\$ 8.500.000</b>		
	<b>Obrigatório</b>	<b>Opcional</b>
<b>Resultados esperados</b> <i>(utilizando o Desporto Educacional como ferramenta)</i>	- Promoção do desenvolvimento integral (competências motoras, cognitivas, sociais e emocionais) de crianças e adolescentes.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Promoção da melhoria de aprendizagem de crianças e adolescentes, seu protagonismo e participação cidadã e suas capacidades de autoproteção e autocuidado;</li> <li>- Estimular o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, conforme Lei 10.639/2003;</li> <li>- Qualificação da educação pública, pelo fortalecimento do esporte como ferramenta de desenvolvimento;</li> <li>- Fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente;</li> <li>- Estabelecimento do diálogo e aproximação das famílias e comunidade com a escola e o projeto.</li> </ul>
<b>Público</b>	- Crianças e/ou adolescentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Crianças de 0 a 6 anos (Primeira Infância);</li> <li>- Profissionais da rede de proteção (assistência social, educação, saúde, entre outros);</li> </ul>
<b>Abrangência geográfica (municípios)</b>	É obrigatória a atuação <b>em todos os 2 (dois)</b> municípios abaixo: Angra dos Reis (RJ) e Seropédica (RJ)	A atuação nos municípios listados abaixo não é obrigatória, mas é considerada área de interesse e será priorizado na análise do projeto: Paraty (RJ); Mangaratiba (RJ).
<b>Abrangência geográfica (comunidades)</b>	<p>É obrigatória a atuação em <b>pelo menos 5 (cinco)</b> comunidades listadas abaixo para Angra dos Reis (RJ): Aldeia Sapukai, Quilombo Santa Rita do Bracui, Perequê - Praia Vermelha, Vila Velha, Monsuaba, Praia Longa Araçatiba, Praia Vermelha, Provetá, Aventureiro, Vila de Dois Rios, Enseada de Abraão, Enseada das Estrelas/Saco do Céu, Bananal</p> <p>É obrigatória a atuação em <b>todas as 2 (duas)</b> comunidades listadas abaixo para Seropédica (RJ): Coletivo e Jardim Maracanã</p>	<p>A atuação nas comunidades listadas abaixo não é obrigatória, mas são consideradas áreas de interesse e serão priorizadas na análise do projeto:</p> <p>Paraty (RJ): Trindade, Paraty-Mirim, São Gonçalo, Tarituba, Praia do Sono, Ponta Negra, Saco do Mamanguá, Romana, Cruzeiro, Baixio e Currupira</p> <p>Mangaratiba (RJ): Quilombo da Marambaia, Praia do Sahy, Ilha de Jaguanum</p>



<b>Oportunidade 4</b>		
<b>Linha de Atuação: Educação</b>		
<b>Valor: R\$ 7.200.000 a R\$ 9.000.000</b>		
	<b>Obrigatório</b>	<b>Opcional</b>
<b>Resultados esperados</b> <i>(utilizando o Desporto Educacional como ferramenta)</i>	- Promoção do desenvolvimento integral (competências motoras, cognitivas, sociais e emocionais) de crianças e adolescentes.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Promoção da melhoria de aprendizagem de crianças e adolescentes, seu protagonismo e participação cidadã e suas capacidades de autoproteção e autocuidado;</li> <li>- Estimular o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, conforme Lei 10.639/2003;</li> <li>- Qualificação da educação pública, pelo fortalecimento do esporte como ferramenta de desenvolvimento;</li> <li>- Fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente;</li> <li>- Estabelecimento do diálogo e aproximação das famílias e comunidade com a escola e o projeto.</li> </ul>
<b>Público</b>	- Crianças e/ou adolescentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Crianças de 0 a 6 anos (Primeira Infância);</li> <li>- Profissionais da rede de proteção (assistência social, educação, saúde, entre outros);</li> </ul>
<b>Abrangência geográfica (municípios)</b>	É obrigatória a atuação no município abaixo: Macaé (RJ)	A atuação nos municípios listados abaixo não é obrigatória, mas é considerada área de interesse e será priorizado na análise do projeto: Cabo Frio (RJ); Campos dos Goytacazes (RJ); Rio das Ostras (RJ); São João da Barra (RJ)
<b>Abrangência geográfica (comunidades)</b>	É obrigatória a atuação em <b>pelo menos 5 (cinco)</b> comunidades listadas abaixo para Macaé (RJ): Imbetiba, Praia Campista, Cavaleiros, Praia do Pecado, Lagomar, Engenho da Praia, Ajuda de Cima e Assentamento Prefeito Celso Daniel	A atuação nas comunidades listadas abaixo não é obrigatória, mas são consideradas áreas de interesse e serão priorizadas na análise do projeto:  Cabo Frio (RJ): Gamboa, Santo Antônio, Praia do Siqueira, Aquários, Unamar; Campos dos Goytacazes (RJ): Farol de São Tomé, Coroa Grande, Parque dos Prazeres, Lago do Vigário, Ponta Grossa dos Fidalgos; Rio das Ostras (RJ): Boca da Barra, Nova Esperança, Cantagalo, Mar do Norte, Pedrinhas; São João da Barra (RJ): Atafona, Açú, Água Preta, Mato Escuro

<b>Oportunidade 5</b>		
<b>Linha de Atuação: Educação</b>		
<b>Valor: R\$ 8.800.000 a R\$ 11.000.000</b>		
	<b>Obrigatório</b>	<b>Opcional</b>
<b>Resultados esperados</b> <i>(utilizando o Desporto Educacional como ferramenta)</i>	- Promoção do desenvolvimento integral (competências motoras, cognitivas, sociais e emocionais) de crianças e adolescentes.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Promoção da melhoria de aprendizagem de crianças e adolescentes, seu protagonismo e participação cidadã e suas capacidades de autoproteção e autocuidado;</li> <li>- Estimular o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, conforme Lei 10.639/2003;</li> <li>- Qualificação da educação pública, pelo fortalecimento do esporte como ferramenta de desenvolvimento;</li> <li>- Fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente;</li> <li>- Estabelecimento do diálogo e aproximação das famílias e comunidade com a escola e o projeto.</li> </ul>
<b>Público</b>	- Crianças e/ou adolescentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Crianças de 0 a 6 anos (Primeira Infância);</li> <li>- Profissionais da rede de proteção (assistência social, educação, saúde, entre outros);</li> </ul>
<b>Abrangência geográfica (municípios)</b>	É obrigatória a atuação <b>em todos os 3 (três)</b> municípios abaixo: Serra (ES), Vitória (ES) e Vila Velha (ES)	A atuação nos municípios listados abaixo não é obrigatória, mas é considerada área de interesse e será priorizado na análise do projeto: Linhares (ES); Anchieta (ES)
<b>Abrangência geográfica (comunidades)</b>	<p>É obrigatória a atuação <b>em todas as 5 (cinco)</b> comunidades listadas abaixo para Serra (ES): Carapebus, Bicangas, Manguinhos, Jacaraípe e Nova Almeida;</p> <p>É obrigatória a atuação <b>em todas as 3 (três)</b> comunidades listadas abaixo para Vitória (ES): Barro Vermelho, Praia do Canto e Praia do Suá;</p> <p>É obrigatória a atuação <b>em todas as 2 (duas)</b> comunidades listadas abaixo para Vila Velha (ES): Itapoã e Prainha</p>	<p>A atuação nas comunidades listadas abaixo não é obrigatória, mas são consideradas áreas de interesse e serão priorizadas na análise do projeto:</p> <p>Linhares (ES): Cacimbas, Lagoa da Viúva, Regência, Povoação, Degredo, Pontal do Ipiranga e Aviso); Anchieta (ES): Chapada do A, Parati, Recanto do Sol, Ubu, Mãe-Bá</p>